



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Projeto de Lei nº 128/2023.

Altera a Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2023, da Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

| Código Unidade | Unidade/Sub-unidade orçamentária | Projeto/Atividade | Finalidade | Valor |
|----------------|--|---|---|---------------|
| 02.04.00 | Secretaria Municipal Administração e Fazenda | | | |
| | | 2.021 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. | <p>O presente projeto/atividade tem por finalidade a adequação orçamentária para aquisição de prêmios para realização do Programa “IPTU PREMIADO”, conforme autorização dada pela Lei nº 1.736, de 4 de maio de 2023.</p> <p>O valor da premiação está estipulado em 114 Unidades Padrão Fiscal Municipal – UPFM, que atualmente corresponde a R\$ 20.166,60 (vinte mil cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos).</p> | R\$ 20.166,60 |

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 27 de junho de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais